



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Winston Churchill, 2471 - Curitiba/PR - CEP: 81150-050 - Fone: (41) 3263-5521-Celular: (41) 3263-5547 -
E-mail: curitiba1varadescentralizadapinheirinho@tjpr.jus.br

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ALEXANDRE MONTEIRO VEICULOS ME (CPF/CNPJ 13.147.062/0001-72)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de maio de 2026 às 10:15, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de junho de 2026 às 10:15, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000352-77.2022.8.16.0191 - Cumprimento de Sentença
Vara Vara Descentralizada do Pinheirinho - Curitiba/PR
Exequente (01) LUCIANO MENDIZABAL SANJINES (CPF/CNPJ 044.687.819-71)
Adv. Exequente Rafaella Armelin Corso (OAB/PR 93619) e Rodrigo Luiz Armelin Corso (OAB/PR 86753)

Executado (a) (01) **ALEXANDRE MONTEIRO VEICULOS ME (CNPJ 13.147.062/0001-72)**
Depositário Fiel (1) ALEXANDRE MONTEIRO VEICULOS ME
End. da Guarda (01) Rua Nicola Pellanda, 1441, Pinheirinho, Curitiba/PR
Penhora realizada 09/12/2025 (mov. 264.2, fls. 595/596)
Débito Atualizado **R\$ 14.136,91 - 30/11/2023 (mov. 144.1, fls. 412)**

Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 200,00
01 Conjunto de cadeiras longarina com três lugares (azul).	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 100,00
01 Conjunto de cadeiras longarina com três lugares (preta).	
Qualificação do(s) Bem (03)	R\$ 100,00
01 Mesa de escritório.	
Qualificação do(s) Bem (04)	R\$ 100,00
01 Mesa de escritório.	
Qualificação do(s) Bem (05)	R\$ 250,00
01 Impressora HP ink 416.	
Qualificação do(s) Bem (06)	R\$ 400,00
02 Cadeiras de escritório giratórias, com rodas e braços (pretas). R\$200,00 cada.	
Qualificação do(s) Bem (07)	R\$ 300,00
01 Gaveteiro 04 portas.	
Qualificação do(s) Bem (08)	R\$ 400,00
01 Geladeira Consul 230 - Refrigerador.	

Avaliação **R\$ 1.850,00 - 09/12/2025 (mov. 264.2, fls. 595/596)**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, cuja comissão em caso de arrematação será 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 24, decreto nº 21.981/32) e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação das partes, será de 1% (um por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ALEXANDRE MONTEIRO VEICULOS ME (CPF/CNPJ 13.147.062/0001-72)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Winston Churchill, 2471 - Curitiba/PR - CEP: 81150-050 - Fone: (41) 3263-5521-Celular: (41) 3263-5547 -
E-mail: curitiba1varadescentralizadapinheiro@tjpr.jus.br

expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
3. Consigne-se no edital a possibilidade de arrematação em prestações (máximo de 06 prestações mensais do remanescente), desde que apresentada a proposta por escrito, até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão, por valor que não seja considerado vil, e, ainda, com oferta já na proposta de pelo menos 30% à vista com devido comprovante de depósito judicial, cujo valor ficará como caução e será perdido em favor da parte exequente, em caso de ausência de pagamento no prazo, nos termos do artigo 897 do Código de Processo Civil. Curitiba/PR, 09 de março de 2026

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Publico Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR

LE0191CV000 54 234C.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **Pedro Ivo Lins Moreira**, Juiz(a) de Direito da 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de maio de 2026 às 10:15, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de junho de 2026 às 10:15, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC).

Autos nº. 0008727-68.2016.8.16.0194 - Exec. Tít. Extr.
Vara 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR
Exequente (01) RESIDENCIAL AROEIRA VI (CPF/CNPJ 75.771.477/0001-70)
Adv. Exequente Felipe Oliveira Freire(oab/pr 100522); Gabriela Schwarz Surkamp (OAB/PR 102634); Leonardo Machado Targino de Azevedo (OAB/PR 43000); Fernanda Carolini de Paula da Silva (OAB/PR 121211); Vitor Murilo Betenheuser Bazzani (OAB/PR 110435).
Executado (a) (01) SOLANGE APARECIDA DA SILVA (CPF/CNPJ 055.378.729-27)
Depositário Fiel (1) SOLANGE APARECIDA DA SILVA
End. da Guarda (01) Rua Thereza Lopes Skroski, 761, Bloc. 7, Apt. 43, Santa Cândida, Curitiba/PR
Penhora realizada 20/04/2018 (mov. 84.2, fl. 270)
Débito Atualizado R\$ 147.741,87 - 18/02/2026 (mov. 439.2, fls. 1005)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 159.000,00
Apartamento nº 43, do bloco 07, no 3º andar ou 4º pavimento, do RESIDENCIAL AROEIRA VI, situado na Rua Thereza Lopes Skroski, nº 761, Santa Cândida, nesta cidade, localizado a esquerda e nos fundos de quem entra no bloco ao lado da escada, com a área construída privativa de 44,1500m²; área construída de uso comum de 5,5174m² área total construída de 49,6674m²; fração ideal de solo de 0,0069444 e quota de terreno de 59,3252m². Dito residencial está construído sobre o lote de terreno nº 03 da quadra nº 02, da Planta Loteamento Residencial Aroeira, situado na Rua Thereza Lopes Skroski, bairro Santa Cândida, nesta Capital, lado ímpar de referida rua, a uma distância de 124,31 metros da esquina com a Rua 02 (N 188 1); de forma irregular, com a área de 8.542,83m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: mede de frente para a Rua Thereza Lopes Skroski em 03 segmentos: 44,15 metros em linha curva, 108,90 metros em linha curva e 26,37 metros, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede em 03 segmentos. 7.56 metros confrontando com o lote de Indicação Fiscal nº 96.134.008.000, 87,90 metros confrontando com os lotes de Indicações Fiscais nsº. 96.134.009.000 e 96.134.008.000 e 17,66 metros confrontando com o lote de Indicação Fiscal nº 96.134.009.000, pelo lado esquerdo mede em 02 segmentos 29, 81 metros em linha curva e 20,43 metros em linha curva e confronta com a lote 02 de Indicação Fiscal nº 96.154.007.000, e na linha de fundos mede 111,01 metros e confronta com a lote 02 de Indicação Fiscal nº 96.154.007.000, fechando o perímetro. Lote atingido por bosque Nativo Relevante. Indicação Fiscal: 96.154.008.110-6. Inscr. Imobiliária: 53.2.0003.0964.00-4. CNM: 080648.2.0093507-61. Imóvel Matrícula nº 93507 do 9º CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 159.000,00 - 07/04/2025 (mov. 365.1, fls. 802/817)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.1/Matr.93.507 – COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Transmittente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. Adquirente: SOLANGE APARECIDA DA SILVA.

R.2/Matr.93.507 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Devedora Fiduciante: SOLANGE APARECIDA DA SILVA. Credor Fiduciário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR. Anuência: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

R.3/Matr.93.507 – PENHORA – Autos nº 0008727-68.2016.8.16.0014 Execução de Título Extrajudicial. Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba/PR. Exequente: RESIDENCIAL AROEIRA VI. Executada: SOLANGE APARECIDA DA SILVA.

Certidões Negativas de Débitos em nome da Executada: Estado do Paraná Nº 39164184-24; Município de Curitiba nº 12.962.712; Federal (PGFN/RFB/INSS) nº 7108.4FBD.CA73.A537.

DÉBITOS: Alienação fiduciária: Conforme coluna da direita da referida planilha de mov. 347.2) até a data de 09/01/2025 é de R\$ 0,00 (fl. 757)

IPTU: R\$ 1.064,42 até 10/03/2026

CONDOMÍNIO: R\$ 147.741,87 ATÉ 18/02/2026 - Conforme decisão de mov. 429, consta-se de forma clara e destacada o valor do débito condominial em atraso e que, diante da dívida advir de natureza propter rem, ficará o arrematante responsável pela dívida condominial não quitada com os valores oriundos da arrematação, conforme determinado expressamente no acórdão de mov. 430;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, acordo ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. Se a remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito ocorrer no dia do leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação, limitada até R\$ 10.000,00. Neste caso, o pagamento da comissão e das despesas observará a forma prevista no item anterior.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Não realizado o leilão por qualquer motivo, o leiloeiro designará nova data, independentemente de determinação judicial (art. 888 do CPC), devendo proceder à nova divulgação pelos mesmos meios. É possível a oferta de proposta de parcelamento da arrematação, nos termos do art. 895 do CPC. Será acrescido ao valor da arrematação e de responsabilidade do arrematante: a) as custas necessárias para a realização dos atos previstos no caput e no parágrafo anterior; b) o valor devido a título do imposto de transmissão entre vivos – ITBI-, para as arrematações de imóveis, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias; c) o valor devido a título do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços- ICMS- para as arrematações de bens móveis cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias. Na forma do art. 901, §1º, a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o

respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. Não havendo impugnação a arrematação no prazo de 10 (dez) dias úteis, o leilão ficará, desde já, homologado e o Cartório restará autorizado a expedir a devida carta de arrematação, nos moldes previstos pelo §3º do art. 903 do Código de Processo Civil. A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame. Atente-se que não poderá ser expedida carta de arrematação em nome de pessoa diversa daquela constante como arrematante no termo da hasta pública. O prazo referido neste item inicia-se da intimação da juntada do auto de leilão – assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro – a que se refere o art. 903 do CPC, cabendo ao leiloeiro e ao cartório adotar as providências necessárias para incluí-lo nos autos e proceder a intimação, em até 72 (setenta e duas) horas da arrematação. Na forma do art. 168 da Lei de Registros Públicos, juntado o termo de arrematação, o cartório deverá expedir, imediatamente, ofício: i) ao Detran informando a arrematação de veículo; ou ii) ao registro de imóveis informando a arrematação de bem imóvel, a fim de que seja promovida a averbação da arrematação na matrícula. Por determinação judicial, o cartório requisitará a cópia da transcrição da arrematação no registro, que deverá ser juntada nos autos em 15 (quinze) dias; Oficiará a Receita Federal comunicando a realização da venda judicial com cópia do termo de arrematação. O produto da arrematação não será liberado se as certidões indicadas no item 4 acima forem positivas, ocasião em que o cartório fará a reserva do valor indicado e oficiará a Fazenda Pública competente para recolhê-lo, mediante a comprovação de baixa da dívida ativa correspondente. O produto da arrematação só será liberado mediante certidão do cartório atestando o cumprimento integral do Código de Normas. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Curitiba/PR, 16 de março de 2026



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Publico Oficial

Matr. 12/048-L – JUCEPAR

(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE194CV024 54 234C.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **Pedro Ivo Lins Moreira**, Juiz(a) de Direito da 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de maio de 2026 às 10:15, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de junho de 2026 às 10:15, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC).

Autos nº. 0014507-76.2022.8.16.0194 - Exec. Tit. Jud.
Vara 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR
Exequente (01) JOSE MARCOS PARREIRA (CPF/CNPJ 002.078.889-49)
Adv. Exequente Julio Cesar Brotto (OAB/PR 21600) e Cleisson Santos (OAB/PR 110163)
Exequente (02) LEONARDO JOSE SANT ANA (CPF/CNPJ 167.728.069-72)
Adv. Exequente Julio Cesar Brotto (OAB/PR 21600) e Cleisson Santos (OAB/PR 110163)
Exequente (03) LUCIANA WENDLER MULLER SANT ANA (CPF/CNPJ 177.817.048-00)
Adv. Exequente Julio Cesar Brotto (OAB/PR 21600) e Cleisson Santos (OAB/PR 110163)
Exequente (04) MARIA ELIZABET PARREIRA (CPF/CNPJ 034.388.279-56)
Adv. Exequente Julio Cesar Brotto (OAB/PR 21600) e Cleisson Santos (OAB/PR 110163)
Exequente (05) RUY FERNANDO SANT ANA (CPF/CNPJ 000.922.749-00)
Adv. Exequente Julio Cesar Brotto (OAB/PR 21600) e Cleisson Santos (OAB/PR 110163)
Executado (a) (01) ISRAEL SOARES SILVA (CPF/CNPJ 584.679.129-87)
Adv. Executado Maria Adriana Pereira (OAB/PR 25718)
Executado (a) (02) TOP SPORTS CENTRO ESPORTIVO LTDA-ME (CNPJ 97.486.757/0001-79)
Adv. Executado Maria Adriana Pereira (OAB/PR 25718)
Depositário Fiel (1) ISRAEL SOARES SILVA
End. Guarda (01) Rua Noel Rosa, sn, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR
Penhora realizada 07/06/2025 (mov. 230.1, fls. 838/839)
Débito Atualizado R\$ 467.416,19 - 15/01/2026 (mov. 267.1, fls. 934)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 100.000,00
O lote de terreno sob n.º 8 (oito) da quadra n.º 7 (sete), da planta JARDIM SANT' ANA, situada em Colônia Tenente Acioli, Núcleo Ephigênia, nesta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 metros de frente para a Rua C, por 34,00 metros de extensão, pela lateral direita de quem da Rua olha para o imóvel, faz esquina com a Rua G, 34,00 metros pela lateral esquerda, dividindo com lote n.º 7, 15,00 metros na linha de fundos, dividindo com o lote n.º 9, com área total de 510,00 m². Indicação Fiscal: 13539000800001. CNM 079970.2.0004844-27. Imóvel Matrícula nº 4844 do 1º CRI da cidade de São José dos Pinhais/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 100.000,00 - 10/12/2025 (mov. 262.1, fls. 902/926)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.05/Matr.4.844 – SERVIDÃO DE PASSAGEM – Autos nº 000617-04.2011.8.16.0179. Vara: 6ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Recuperação Judicial de Curitiba/PR. Servidão de passagem em favor da COPEL - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A. Anotações: Sobre a parte ideal do imóvel, com a área atingida de 160,14 m2.

R.08/Matr.4.844 – COMPRA E VENDA – Transmitente: REGIANE BRAGANTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO e seu marido CARLOS LUIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO. Adquirente: ISRAEL SOARES SILVA.

R.10/Matr.4.844 – PENHORA – Autos nº 0014507-76.2022.8.16.0194. Vara: 24ª Vara Empresarial de Curitiba/PR. Exequente: JOSE MARCOS PARREIRA e OUTROS. Executado: ISRAEL SOARES SILVA.

Certidões: ISRAEL SOARES SILVA
CND Estadual: 39114134-14



CND Positiva Município de Curitiba: 12.934.015
PGFN/INSS: Sem retorno Ofício

Certidões: TOP SPORTS:
Cnd Município: 12.934.033
CND Estado: Mov. 286.1 (informação de desinteresse pelo Estado do Paraná)
PGFN/INSS: Sem retorno Ofício

IPTU: Não Constam Débitos (até 06/03/2026);

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, acordo ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. Se a remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito ocorrer no dia do leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação, limitada até R\$ 10.000,00. Neste caso, o pagamento da comissão e das despesas observará a forma prevista no item anterior.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Não realizado o leilão por qualquer motivo, o leiloeiro designará nova data, independentemente de determinação judicial (art. 888 do CPC), devendo proceder à nova divulgação pelos mesmos meios. É possível a oferta de proposta de parcelamento da arrematação, nos termos do art. 895 do CPC. Será acrescido ao valor da arrematação e de responsabilidade do arrematante: a) as custas necessárias para a realização dos atos previstos no caput e no parágrafo anterior; b) o valor devido a título do imposto de transmissão entre vivos – ITBI-, para as arrematações de imóveis, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias; c) o valor devido a título do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços- ICMS- para as arrematações de bens móveis cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias. Na forma do art. 901, §1º, a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. Não havendo impugnação a arrematação no prazo de 10 (dez) dias úteis, o leilão ficará, desde já, homologado e o Cartório restará autorizado a expedir a devida carta de arrematação, nos moldes previstos pelo §3º do art. 903 do Código de Processo Civil. A carta de



arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame. Atente-se que não poderá ser expedida carta de arrematação em nome de pessoa diversa daquela constante como arrematante no termo da hasta pública. O prazo referido neste item inicia-se da intimação da juntada do auto de leilão – assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro – a que se refere o art. 903 do CPC, cabendo ao leiloeiro e ao cartório adotar as providências necessárias para incluí-lo nos autos e proceder a intimação, em até 72 (setenta e duas) horas da arrematação. Na forma do art. 168 da Lei de Registros Públicos, juntado o termo de arrematação, o cartório deverá expedir, imediatamente, ofício: i) ao Detran informando a arrematação de veículo; ou ii) ao registro de imóveis informando a arrematação de bem imóvel, a fim de que seja promovida a averbação da arrematação na matrícula. Por determinação judicial, o cartório requisitará a cópia da transcrição da arrematação no registro, que deverá ser juntada nos autos em 15 (quinze) dias; Oficiará a Receita Federal comunicando a realização da venda judicial com cópia do termo de arrematação. O produto da arrematação não será liberado se as certidões indicadas no item 4 acima forem positivas, ocasião em que o cartório fará a reserva do valor indicado e oficiará a Fazenda Pública competente para recolhê-lo, mediante a comprovação de baixa da dívida ativa correspondente. O produto da arrematação só será liberado mediante certidão do cartório atestando o cumprimento integral do Código de Normas. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporis"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Curitiba/PR, 12 de março de 2026



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Publico Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR
(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE194CV024 54 234C.DOC

